

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 8 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA | 9 |
| JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES | 11 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 12 |

**IPTU
2024**

**VOCÊ CONTRIBUI
E VILHENA AVANÇA!**

**PAGUE ATÉ 15 DE
ABRIL EM COTA ÚNICA
E TENHA O DESCONTO:**

**10% IMPOSTO
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO
PREDIAL**

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.070, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 6.601,70 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO que quando elaborada a solicitação de alteração orçamentária nº 023/2024, foi inserido o valor apenas para a despesa equipamento e material permanente, sendo que alguns itens são materiais de consumo para a Atenção Básica e Hospital Regional, necessária se faz a transferência dos referidos valores; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente da emenda impositiva nº 149/2022 e nº 42/2022, cuja tramitação processual referente as aquisições não chegou na fase de empenhamento da despesa até o término do exercício 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 6.601,70 (seis mil, seiscentos e um reais e setenta centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.30.00.00 25000200 Material de Consumo R\$ 4.251,30
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.30.00.00 25000200 Material de Consumo R\$ 2.350,40
 TOTAL..... R\$ 6.601,70

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 4.251,30
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 2.350,40
 TOTAL.....R\$ 6.601,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.071/2024

REVOGA O DECRETO Nº 61.981, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.981, de 16 de fevereiro de 2024, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024, que nomeou ALTAMIR CABRAL GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.072/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EVILENY DOS SANTOS BARROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.481/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 29 de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora EVILENY DOS SANTOS BARROS, matrícula 10433, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.073/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.483/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 29 de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, matrícula 6917, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.074/2024

NOMEIA ANDERSON FAVIN CAMARGO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.230/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANDERSON FAVIN CAMARGO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.075/2024

NOMEIA WELITON CARLOS REIS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.233/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WELITON CARLOS REIS para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.076/2024

NOMEIA GILVANE DA VEIGA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.285/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILVANE DA VEIGA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.077/2024

NOMEIA FLAVIO DE JESUS JUNIOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.288/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FLAVIO DE JESUS JUNIOR para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - clínico geral, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.078/2024

NOMEIA WEINE SANCHES VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.292/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WEINE SANCHES VIEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA - especialista em segurança do trabalho, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.079/2024

NOMEIA NAUVIA QUIRINO DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.347/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NAUVIA QUIRINO DE OLIVEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13,

da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.080/2024

NOMEIA ABIGAIR JACINTA DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.361/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ABIGAIR JACINTA DOS SANTOS para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.081, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º, 7º e 9º da Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 4.780, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2024/CMDCA e o ID 586095 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.433/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena
Titular: Edgard Bringsken
Suplente: Silvânia Pereira Alves da Silva

Associação de Artes Marciais Champions
Titular: Flávio Gomes da Silva
Suplente: Josineia Rodrigues de Oliveira

Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão
Titular: Suelma Aparecida Bento
Suplente: Bruna Bento Vilela

Associação Vilhenense de Basquete de Vilhena

Titular: Siverlô Meireles

Suplente: Matheus Henrique Gabrecht Ottenio

Associação Metodista de Assistência Social

Titular: Deonísio Agnelo dos Santos

Suplente: Bruna Vitoria Rauta Freitas Barbosa Scrupak

Associação de Moradores dos Setores 08 e 09

Titular: José Moreira Lima

Suplente: Valcicleis Miranda da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jander Rocha Oliveira

Suplente: Odair Belarmino

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Silvana Prado de Souza

Suplente: Aline Moreira

Secretaria Municipal Saúde

Titular: Rosimeire de Carvalho Freire

Suplente: Eliete Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ângela Maria de Moraes

Suplente: Ivanilda Pinheiro de Godoy

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira

Suplente: Jacqueline Amorin de Miranda Borges Camargo

Controladoria-Geral do Município

Titular: Samuel Soares da Costa

Suplente: Celeste Aparecida Alves Rocha

Art. 2º A nomeação da diretoria do CMDCA, com a seguinte composição:

Presidente: Jander Rocha de Oliveira

Vice-Presidente: José Moreira Lima

1ª Secretária: Suelma Aparecida Bento

2º Secretário: Flavio Gomes da Silva

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 60.035, de 22 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 2696/2024 – SEMCOM

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento e hospedagem de Website e Aplicativo Móvel, criação de layout para website e App Móvel, hospedagem de webmail institucional, locação de sistema de Ouvidoria Municipal, conversão, implantação e treinamento, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 42.166,54 (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 29/02/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.541/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 2806/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição Nome Nota final Classificação
CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS SEMANAIS

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|-----------|-------------------------------|------------|---------------|
| 671.705-5 | JOSÉ FELIPE DE FREITAS GOMES | 82,00 | 2º |
| 653.735-9 | LUANA CRISTINA BATISTA KAISER | 71,00 | 3º |
| 668.560-9 | BRUNA DA SILVA | 68,00 | 4º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo

as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 29 de Fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 2732/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição Nome Nota final Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 658.730-5 | SANDRA TEREZINHA CUNHA | 53,00 | 102º |
| 673.667-0 | WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES | 53,00 | 103º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e



verso

- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 29 de Fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 3151/2024, pela Secretaria Municipal de Administração.

Inscrição Nome Nota final Classificação
TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 604.883-8 | FÁBIO SOUZA REIS | 73,00 | 14º |
| 654.190-9 | LUCAS DA SILVA COSMA | 72,00 | 15º |
| 670.087-0 | ROBERTO ALVES PEREIRA NETO | 70,00 | 16º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);

- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 29 de Fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 63/2024/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELISE KOHL DA
SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios de Licenças Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 3.416/2024, ID 586593;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 1º (primeiro) quinquênio;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Noelise Kohl da Silva, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, – Classe “G”, Referência Salarial “XI”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sendo o usufruto no período de 28/02/2024 a 28/03/2024 (30) trinta dias, 01/07/2024 a 30/07/2024 (30) trinta dias e 03/01/2025 a 01/02/2025 (30) trinta dias, conforme Processo Administrativo 3.416/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| TABELA DE LIMITES/VALORES - 2024 | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------|--|-----------------------|-----------|-----------------|
| ITEM | ESPEC. DO EQUIPAMENTO | LIM. DE HR POR PROPRIEDADE | UPF POR HR TRABALHADA | VALOR UPF | VALOR |
| 1 | Pá carregadeira | 8 horas | 4 UPFs/hora | R\$ 36,59 | R\$ 146,36/hora |
| 2 | Retroescavadeira | 8 horas | 4 UPFs/hora | R\$ 36,59 | R\$ 146,36/hora |
| 3 | Caminhão Caçamba | 8 horas/ ou 10 cargas | 3 UPFs/hora | R\$ 36,59 | R\$ 109,77/hora |
| 4 | Trator de Pneu + Implemento | 8 horas | 3 UPFs/hora | R\$ 36,59 | R\$ 109,77/hora |
| 5 | Trator de Esteira | 8 horas | 5,5 UPFs/hora | R\$ 36,59 | R\$ 201,25/hora |
| 6 | Motoniveladora/Patrol | 8 horas | 5 UPFs/hora | R\$ 36,59 | R\$ 182,95/hora |
| 7 | Escavadeira Hidráulica/PC | 8 horas | 5,5 UPFs/hora | R\$ 36,59 | R\$ 201,25/hora |
| 8 | Caminhão Baú Camara Fria | Transporte | 0,07 UPFs/Km | R\$ 36,59 | R\$ 2,56/km |
| 9 | Caminhão 3/4 | Transporte | 0,07 UPFs/Km | R\$ 36,59 | R\$ 2,56/km |
| 10 | Caminhão Pipa | Transporte | 0,12 UPFs/Km | R\$ 36,59 | R\$ 4,39/km |
| 11 | Caminhão Caçamba | Transporte | 0,12 UPFs/Km | R\$ 36,59 | R\$ 4,39/km |
| 12 | Caminhão Bi-caçamba traçado | Transporte | 0,14 UPFs/Km | R\$ 36,59 | R\$ 5,12/km |
| 13 | Prancha | Transporte | 0,14 UPFs/Km | R\$ 36,59 | R\$ 5,12/km |
| 14 | Caminhão Caçamba | Transporte Usina Calc. Espigão d'Oeste | 30 UPFs | R\$ 36,59 | R\$ 1.907,70 |
| 15 | Caminhão Bi-caçamba traçado | Transporte Usina Calc. Espigão d'Oeste | 57,5 UPFs | R\$ 36,59 | R\$ 2.103,93 |

Obs: Todos os valores apresentados nesta tabela estão com base na Associação Brasileira de Tecnologia Para Construção e Mineração. Os valores estimado em custo total, na realidade do pequeno produtor rural e Decreto nº 61.644/2023, que estabelece o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, para o exercício fiscal de 2024.

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 60.994/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Agente Mirim, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 106/2023 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) beneficiou a Associação Agente Mirim, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 180 adolescentes, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 12 a 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 003/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 106/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 29 de fevereiro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2580/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ: 05.806.023/0001-01

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 106/2023 no valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação Agente Mirim e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim tem como objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive. Desenvolve o espírito cívico

através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 180 vagas para atender aos adolescentes e jovens de 12 a 18 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 23/2024, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 29 fevereiro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2580/2024 - Processo Administrativo nº 2580/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2580/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO Agente Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023/0001-01, com sede na Rua João Bernal, nº 1371, Bairro Setor 22, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 23/2024 de 09 de fevereiro de 2024, referente a emenda impositiva nº 106/2023 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 29 de fevereiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2023

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22575/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO matrícula 1849, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15991/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15991/2023/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Unidades Básicas de Saúde e Programa Melhor em Casa), referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2023 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1518/PGM/2023, sendo o julgamento e

adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Esfera Master Comercial Ltda - CNPJ nº 26.527.362/0001-29 os itens nº 01 e 03 com o valor global R\$ 61.894,69 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos);

V.S. Costa & Cia Ltda - CNPJ nº 05.286.960/0001-83 o item nº 02 com o valor de R\$ 10.150,00, (dez mil cento e cinquenta reais);

Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 33.813.237/0001-40 os itens 04 e 10 com o valor global R\$ 2.290,40 (dois mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos);

Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico Ltda – CNPJ: 30.203.451/0001-97 o item 06 com valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais);

ALP Comércio de Produtos Para Saúde Ltda – CNPJ nº 43.134.552/0001-03 o item 12 com valor de R\$ 3.379,98 (três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor Total a Homologar R\$ 83.055,07 (oitenta e três mil cinquenta e cinco reais e sete centavos).

Publique-se, 28 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Secretário Municipal de Saúde de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais, CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e CONSIDERANDO o Memorando nº 237/2024/GAB./SEMUS e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 3294/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Para Providências Administrativas visando apurar e esclarecer condutas relatadas nos autos do Processo 7001842-59.2023.822.0014, envolvendo a servidora L Y F L e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.9568:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Vilhena - RO,
29 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº38/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR CLEBERSON DE MORAIS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA ARRUDA & GRANZOTTO LTDA ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor CLEBERSON DE MORAIS, para fiscalização do Contrato da Empresa ARRUDA & GRANZOTTO LTDA ME. O presente instrumento tem por objeto a locação de Imóvel Urbano com edificação em alvenaria, sendo o imóvel denominado Lote urbano nº 10 (dez), da Quadra 15 (quinze), do Setor 01 (um), localizado na Rua Getulio Vargas nº 98 – Centro no município de Vilhena. A locação servirá para instalação da Unidade Básica de Saúde - UBS Industrial. É de interesse da Secretaria Municipal de Saúde locar o imóvel nas proximidades entre o Bairro 5º BEC e o Centro para acomodar a UBS Industrial com aproximadamente 250 m² de área construída, em conformidade com Projeto Básico, Nota de Empenho nº 790/2024, e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 1243/2024.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 28 de fevereiro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 019/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ERIVALDO ALVES DE SOUSA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ERIVALDO ALVES DE SOUSA,



brasileiro, solteiro, servidor público municipal, matrícula 1103, portador do RG nº. XXX2XXXXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.748.XXX-XX, efetivo no cargo de ELETRICISTA PREDIAL, Classe "E", Referência X, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas - AOD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº014/2024/IPMV e parecer jurídico nº 016/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 020/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SONIA MARIA SANTOS LOPES

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SONIA MARIA SANTOS LOPES, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 532, portadora do RG nº. 5XX.XXX SSP/RO e do CPF nº. XXX.969.XXX-XX, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe "A", Referência XII, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº09/2024/IPMV e parecer jurídico nº 014/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 021/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 3039, portador do RG nº. 1XXXXXX SSP/PR e do CPF nº. XXX.458.XXX-XX, efetivo no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe "E", Referência VIII, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Associação dos Servidores Municipais de Vilhena - ASMUV, conforme processo de nº015/2024/IPMV e parecer jurídico nº 013/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 022/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARLI ROSA ELIAS DE ALMEIDA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLI ROSA ELIAS DE ALMEIDA, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 1652, portadora do RG nº. 3XX.XXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.546.XXX-XX, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe "A", Referência VIII, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS,



conforme processo de nº. 031/2024/IPMV e parecer jurídico nº 012/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2024

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura, procuração, quando for o caso, quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

| ORDEM | PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO | DATA DA INFRAÇÃO | COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO |
|-------|---------|------------------------------|------------------|-------------------------------|
| 01 | NCY9955 | P01JG01075 | 18/09/2023 | 607-6/0 |
| 02 | DRA1C65 | P01HPO109H | 25/10/2023 | 762-5/2 |
| 03 | HUR8069 | P01HGO10E1 | 24/11/2023 | 555-0/0 |
| 04 | NCI5311 | P01HPO10C9 | 27/11/2023 | 573-8/0 |
| 05 | OHL8274 | P01HGO1E0D | 29/11/2023 | 736-6/2 |
| 06 | NCM8F54 | P01GJ020F7 | 29/11/2023 | 762-5/1 |
| 07 | ND09965 | P01HP010C1 | 30/11/2023 | 556-8/0 |
| 08 | MZW3B34 | P01HPO10CN | 30/11/2023 | 556-8/0 |
| 09 | QTF4J73 | P01JG0200X | 04/12/2023 | 762-5/1 |
| 10 | OHS5093 | P01HL010DZ | 04/12/2023 | 573-8/0 |
| 11 | FYE8H83 | P01NFO109D | 05/12/2023 | 763-3/1 |
| 12 | QTA2757 | P01HPO10CZ | 05/12/2023 | 556-8/0 |
| 13 | NEE9008 | P01JG02017 | 06/12/2023 | 545-2/1 |
| 14 | MKZ9A62 | P01HGO10FK | 07/12/2023 | 605-0/2 |
| 15 | NCN1A49 | P01HGO11FI | 07/12/2023 | 762-5/2 |
| 16 | JYN4545 | P01GJ020GG | 09/12/2023 | 763-3/2 |
| 17 | NCA5186 | P01GJ020GB | 09/12/2023 | 763-3/1 |
| 18 | NDV8459 | P01HP010DA | 11/12/2023 | 723-4/0 |
| 19 | AUT7925 | N4919339 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 20 | RSZ8A86 | N4919385 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 21 | NCE9630 | PO1HGO10GL | 12/12/2023 | 573-8/0 |
| 22 | OXL0918 | N4919334 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 23 | SLH9C16 | N4919367 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 24 | RTT5A89 | N4919330 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 25 | OBF0636 | N4919352 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 26 | NBY4786 | N4919350 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 27 | NBS4171 | N4919360 | 12/12/2023 | 500-2/0 |
| 28 | QTC5469 | PO1NFO2003 | 13/12/2023 | 573-8/0 |
| 29 | ND03139 | P01JG03008 | 14/12/2023 | 736-6/2 |
| 30 | NDG9584 | P01HLO2001 | 14/12/2023 | 736-6/2 |
| 31 | SLK7179 | P01JG0300H | 19/12/2023 | 762-5/1 |
| 32 | RSU5G15 | P01HL02003 | 20/12/2023 | 763-3/1 |
| 33 | NDC2957 | P01HP010E7 | 21/12/2023 | 604-1/2 |
| 34 | QLV4C32 | P01JG0300P | 21/12/2023 | 604-1/2 |
| 35 | SLG1137 | P01JG0300Z | 24/12/2023 | 736-6/2 |
| 36 | NCN5113 | P01NFO2008 | 26/12/2023 | 763-3/1 |
| 37 | ND03424 | P01JG03014 | 27/12/2023 | 705-6/1 |
| 38 | NDB8086 | P01JG0301A | 30/12/2023 | 763-3/1 |

| | | | | |
|----|---------|------------|------------|---------|
| 39 | QRA3B43 | P01NFO200M | 01/01/2024 | 703-0/1 |
| 40 | OXL4H61 | N4951923 | 08/01/2024 | 500-2/0 |
| 41 | NCO4308 | N4951926 | 08/01/2024 | 500-2/0 |
| 42 | NDB4166 | P01HLO200H | 08/01/2024 | 762-5/1 |
| 43 | NPP5129 | P01JG0301S | 10/01/2024 | 581-9/1 |

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 007/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos; NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso, quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

| ORDEM | PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO | DATA DA INFRAÇÃO | COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO | VALOR R\$ |
|-------|---------|------------------------------|------------------|-------------------------------|-----------|
| 01 | NEE5D47 | P01JG0106D | 12/09/2023 | 763-3/2 | 234,78 |
| 02 | NCY9955 | P01JG01075 | 16/09/2023 | 607-6/0 | 234,78 |
| 03 | NBS0B71 | P01HP0106T | 24/09/2023 | 605-0/2 | 234,78 |
| 04 | NCU7A85 | P01NFO104P | 25/09/2023 | 736-6/2 | 104,13 |
| 05 | MFL6336 | P01HP01078 | 26/09/2023 | 555-0/0 | 104,13 |
| 06 | OHM8H82 | P01GJ0209T | 29/09/2023 | 538-0/0 | 104,13 |
| 07 | ND02F49 | P014B0301W | 01/10/2023 | 573-8/0 | 234,78 |
| 08 | NJE3878 | P01HGO109L | 06/10/2023 | 723-4/0 | 130,16 |
| 09 | OHN7507 | P01GJ020AK | 06/10/2023 | 546-0/0 | 104,13 |
| 10 | NCY1F43 | P01HL0109W | 11/10/2023 | 763-3/1 | 234,78 |
| 11 | QTD7C45 | P01HL0109T | 11/10/2023 | 763-3/1 | 234,78 |
| 12 | RSW6F76 | P01GJ020BD | 13/10/2023 | 545-2/2 | 156,18 |
| 13 | NDL1498 | P01GJ020BE | 13/10/2023 | 762-5/2 | 234,78 |
| 14 | OHQ6D16 | P01GJ020BC | 13/10/2023 | 763-3/1 | 293,47 |
| 15 | PHV1E01 | P01GJ020BM | 14/10/2023 | 548-7/0 | 156,18 |
| 16 | NDV5875 | P01GJ020BL | 14/10/2023 | 548-7/0 | 156,18 |
| 17 | NDZ2348 | P01JG010AB | 16/10/2023 | 763-3/1 | 234,78 |
| 18 | RSZ8A86 | P01HP0108R | 16/10/2023 | 562-2/2 | 70,70 |
| 19 | NCR2J59 | P01JG010AE | 16/10/2023 | 605-0/1 | 234,78 |
| 20 | NEA0394 | P01JG010AD | 16/10/2023 | 519-3/0 | 234,78 |
| 21 | NEB8H17 | P01NFO106L | 17/10/2023 | 602-5/0 | 234,78 |
| 22 | RSW8C09 | P01HL010AC | 17/10/2023 | 548-7/0 | 156,18 |
| 23 | OHL2915 | P01HP01092 | 18/10/2023 | 556-8/0 | 156,18 |
| 24 | NBL5145 | P01NFO106Y | 19/10/2023 | 763-3/1 | 234,78 |
| 25 | HIX2540 | P01HP01097 | 21/10/2023 | 519-3/0 | 234,78 |
| 26 | NCB5G15 | P01HL010AP | 21/10/2023 | 545-2/1 | 156,18 |
| 27 | NDL6442 | P01GJ020C6 | 23/10/2023 | 762-5/2 | 234,78 |
| 28 | NDP6099 | P01JG010BK | 24/10/2023 | 573-8/0 | 234,78 |
| 29 | NJH2886 | P01JG010BH | 24/10/2023 | 763-3/1 | 234,78 |
| 30 | QTI1G48 | P01HL010B2 | 27/10/2023 | 723-4/0 | 104,13 |
| 31 | NAB0066 | P01HP0109M | 28/10/2023 | 539-8/0 | 70,70 |
| 32 | NAB0066 | P01HP0109L | 28/10/2023 | 546-0/0 | 104,13 |
| 33 | QRA4J43 | P01HGO10BV | 28/10/2023 | 573-8/0 | 234,78 |
| 34 | HHP0878 | P01HL010B3 | 28/10/2023 | 546-0/0 | 104,78 |
| 35 | NDF2828 | P01HGO10BZ | 31/10/2023 | 763-3/2 | 234,78 |
| 36 | NDN2F31 | P01NFO1080 | 31/10/2023 | 604-1/1 | 156,18 |
| 37 | PPK9D56 | P01HP0109W | 01/11/2023 | 573-8/0 | 234,78 |
| 38 | OHP4136 | P01HL010B7 | 01/11/2023 | 605-0/2 | 234,74 |
| 39 | NDP0D25 | P01HL010B8 | 01/11/2023 | 573-8/0 | 234,78 |
| 40 | NCGOG74 | P01HP010A1 | 01/11/2023 | 554-1/1 | 195,23 |
| 41 | SLG1A39 | P01GJ020CY | 03/11/2023 | 604-1/2 | 156,18 |
| 42 | BCZ8J85 | P01HL010BH | 03/11/2023 | 763-3/2 | 234,78 |
| 43 | BCZ8J85 | P01HL010BI | 03/11/2023 | 763-3/2 | 293,47 |
| 44 | PHN7J54 | P01HGO10CP | 07/11/2023 | 555-0/0 | 104,13 |
| 45 | JZK9629 | P01HGO10CS | 07/11/2023 | 573-8/0 | 234,78 |
| 46 | AVG8308 | P01HGO10CW | 07/11/2023 | 603-3/0 | 234,78 |
| 47 | PRH5632 | P01GJ020DJ | 09/11/2023 | 556-8/0 | 156,18 |
| 48 | NBO4081 | P01HL010BV | 10/11/2023 | 762-5/2 | 234,78 |
| 49 | OXL4H61 | P01NFO108K | 10/11/2023 | 736-6/2 | 104,13 |
| 50 | NOTOC48 | P01HL010C5 | 13/11/2023 | 538-0/0 | 104,13 |
| 51 | QBQ4B99 | P01NFO108Q | 14/11/2023 | 762-5/1 | 234,78 |
| 52 | PFZ2J70 | P01HP010BE | 15/11/2023 | 763-3/1 | 234,78 |
| 53 | INK2H54 | P01HP010BD | 15/11/2023 | 763-3/1 | 234,78 |
| 54 | NBV2C03 | P01NFO108T | 15/11/2023 | 573-8/0 | 234,78 |
| 55 | NCO4308 | P01HP010BK | 15/11/2023 | 763-3/2 | 234,78 |
| 56 | KCZ9095 | P01HGO10DC | 16/11/2023 | 548-7/0 | 156,18 |
| 57 | NDQ1862 | P01HP010BJ | 18/11/2023 | 519-3/0 | 234,78 |

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena nº 3902 de 23 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 014/2023

LEIA-SE:

Portaria nº 014/2024

Vilhena (RO), 29 de fevereiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**